

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

Lei nº.021/97

Em, 28 de Julho de 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Especial nos termos e condições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Assis Chateaubriand, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

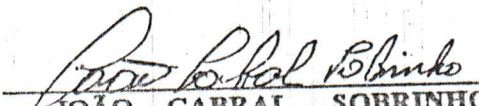
Art.1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, na quantia de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais), destinado a atender as despesas com as seguintes Dotações Orçamentaria:

0001 - Câmara Municipal  
0101001.2001 - Serviços Legislativos e Administrativos

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais .....	R\$ 4.200,00
3253.0 - Salário Família .....	R\$ 800,00
	R\$ 5.000,00

Art.2º. - Os Recursos para atender as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão oriundos de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o Art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/64.

Art.3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CABRAL SOBRINHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

## VETO

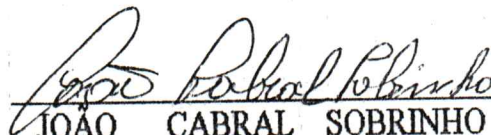
Deixo de sancionar o Projeto de Lei Nº 021/97, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício Financeiro de 1998, vetando o referido Projeto na sua integra, em face das razões a seguir expostas.

A Constituição Federal, deixa claro que é do Poder Executivo, a competência única e exclusiva de matéria que trata das Diretrizes Orçamentarias.

A decisão da Câmara Legislativa, conspira contra o processo administrativo do Poder Executivo, razão pela qual eu o seu Veto Total.

Portanto, essas são as razões que me levam a tomar tal atitude, no que diz respeito ao referido Projeto de Lei, assim procedendo pôr considera - lo contrário ao Art. 165, da nossa Carta Magna.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CABRAL SOBRINHO  
*Prefeito Constitucional*